

**第 56/2016 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條  
標的

核准附於本行政命令並作為其組成部分的規範《第二屆中葡文翻譯及傳譯學習計劃》的原則。

第二條  
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一六年八月三十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**Ordem Executiva n.º 56/2016**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

**Artigo 1.º**  
**Objecto**

São aprovados os princípios reguladores do Programa de Aprendizagem de Tradução e Interpretação das Línguas Chinesa e Portuguesa — II Edição, em anexo à presente ordem executiva e da qual faz parte integrante.

**Artigo 2.º**  
**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de Agosto de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**規範《第二屆中葡文翻譯及傳譯學習計劃》的原則**

**第一章**  
**基本規定**

第一條  
目的

《第二屆中葡文翻譯及傳譯學習計劃》(下稱“學習計劃”),作為澳門特別行政區培訓翻譯及傳譯人員的政策之一,目的如下:

(一) 學習中葡文的翻譯以及接續及即時傳譯的技巧;

(二) 學習公共行政及法律範疇的中葡文翻譯基本知識;

(三) 學習系統的翻譯理論;

(四) 通過在崗學習及在崗實踐汲取實際工作經驗。

**CAPÍTULO I****Disposições fundamentais**

**Artigo 1.º**  
**Objectivos**

O Programa de Aprendizagem de Tradução e Interpretação das Línguas Chinesa e Portuguesa — II Edição, doravante designado por Programa de Aprendizagem, sendo umas das políticas de formação do pessoal de tradução e interpretação da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, tem por objectivos:

- 1) A aprendizagem das técnicas de tradução e interpretação consecutiva e simultânea nas línguas chinesa e portuguesa;
- 2) A aprendizagem dos conhecimentos básicos de tradução nas línguas chinesa e portuguesa nas áreas administrativa e jurídica;
- 3) A aprendizagem da teoria sistemática de tradução;
- 4) A aquisição de experiência profissional através de aprendizagem em contexto real de trabalho e formação prática em contexto real de trabalho.

第二條  
結構和期限

一、學習計劃分兩部分，為期不多於兩年，第一部分包括以下三個階段：

(一) 第一階段：全體學員在澳門特別行政區進行由歐盟傳譯總司教授的會議接續傳譯理論及技巧學習，預計為期兩個月，期間，歐盟傳譯總司按其設定的以能力為導向的評分準則對全體學員進行甄別，經甄別後，學員進入第二階段學習。

(二) 第二階段：學員根據第一階段的甄別，赴比利時布魯塞爾進行由歐盟傳譯總司教授的會議即時傳譯理論及技巧學習，預計為期三個月；或赴中國上海進行由上海外國語大學教授的漢語知識以及葡漢翻譯理論及技巧學習，預計為期三個月。於比利時布魯塞爾進行的理論及技巧學習可包含赴葡萄牙里斯本舉行的活動。

(三) 第三階段：全體學員在澳門特別行政區進行公共行政及法律範疇基本知識學習以及翻譯及傳譯在崗學習，預計為期五個月。

二、上款(一)項所指第一階段包括在澳門特別行政區進行的會議接續傳譯課程的學習單元。

三、第一款(二)項所指第二階段，按第一階段的甄別包括以下其中一項學習單元：

(一) 在比利時布魯塞爾進行的會議即時傳譯課程；或  
(二) 在中國上海進行的漢語知識以及葡漢翻譯理論及技巧課程。

四、第一款(三)項所指第三階段包括以下學習單元：

(一) 在行政公職局語言事務廳進行的中葡及葡中翻譯及傳譯在崗學習；

(二) 公行政範疇的中葡及葡中翻譯基本課程；  
(三) 法律範疇的中葡及葡中翻譯基本課程。

Artigo 2.º

**Estrutura e duração**

1. O Programa de Aprendizagem tem a duração não superior a dois anos e divide-se em duas partes, integrando a primeira parte as seguintes três fases:

1) 1.ª fase: Aprendizagem teórico-técnica no âmbito de interpretação consecutiva de conferência destinada a todos os participantes, com a duração prevista de dois meses, a lecionar na RAEM pela Direcção Geral de Interpretação da Comissão Europeia, que irá proceder à selecção dos participantes segundo critérios de classificação definidos e baseados nas aptidões dos participantes, os quais, depois da selecção, entrarão na 2.ª fase.

2) 2.ª fase: Aprendizagem teórico-técnica no âmbito de interpretação simultânea de conferência com a duração prevista de três meses, a lecionar em Bruxelas, Bélgica, pela Direcção Geral de Interpretação da Comissão Europeia, ou aprendizagem dos conhecimentos da língua chinesa e das teorias e técnicas de tradução português-chinês com a duração prevista de três meses, a lecionar em Xangai, China, pela Universidade de Estudos Internacionais de Xangai, conforme a selecção a efectuar de entre os participantes na 1.ª fase, podendo a aprendizagem teórico-técnica a lecionar em Bruxelas, Bélgica integrar actividades a realizar em Lisboa, Portugal.

3) 3.ª fase: Aprendizagem dos conhecimentos básicos da Administração Pública e do Direito e aprendizagem em contexto real de trabalho no âmbito de tradução e interpretação destinadas a todos os participantes, a decorrer na RAEM, com a duração prevista de cinco meses.

2. A 1.ª fase a que se refere a alínea 1) do número anterior compreende o módulo de aprendizagem Curso de Interpretação Consecutiva de Conferência, a realizar na RAEM.

3. A 2.ª fase a que se refere a alínea 2) do n.º 1 compreende um dos seguintes módulos de aprendizagem, consoante a selecção efectuada na 1.ª fase:

1) Curso de Interpretação Simultânea de Conferência, a realizar em Bruxelas, Bélgica; ou

2) Curso sobre os Conhecimentos da Língua Chinesa e as Teorias e Técnicas de Tradução Português-Chinês, a realizar em Xangai, China.

4. A 3.ª fase a que se refere a alínea 3) do n.º 1 compreende os seguintes módulos de aprendizagem:

1) Aprendizagem em Contexto Real de Trabalho para a Tradução e Interpretação Chinês-Português/Português-Chinês a decorrer no Departamento dos Assuntos Linguísticos, doravante designado por DAL, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, doravante designada por SAFP;

2) Curso Básico para a Tradução Chinês-Português/Português-Chinês na Área Administrativa;

3) Curso Básico para a Tradução Chinês-Português/Português-Chinês na Área Jurídica.

五、第一部分各階段，學員須接受持續評核和參加評核考試；第四款（一）項所指的在崗學習（翻譯及傳譯），學員只須接受持續評核。

六、學習計劃第一部分結束日起計十五個工作日內公佈第一部分的期終評核名單及第二部分的開始日期；及格完成學習計劃第一部分的學員，方可進入第二部分。

七、學習計劃第二部分為在行政公職局語言事務廳進行的中葡及葡中翻譯及傳譯在崗實踐，分兩期間進行，每期間預計為五個半月。

八、在崗實踐（翻譯及傳譯）期間，學員只須接受持續評核作為學習計劃的最終評核。

九、在行政公職局語言事務廳進行的在崗學習及在崗實踐，由行政公職局局長委派的督導員指導，督導員有權收取酬勞，其金額相等於《澳門公共行政工作人員通則》規定的實習指導員的報酬金額。

十、學習計劃得以學習活動或其他活動，尤其是研討會、座談會、討論會及學習訪問等予以補充。

### 第三條

#### 學習計劃的協調工作

一、學習計劃由行政公職局負責協調。

二、行政公職局主要負責：

（一）推廣學習計劃；

（二）擬定學習計劃的章程，當中尤須載明各部分和各階段的時間表及評核制度；

（三）跟進學習計劃的實施情況；

（四）審查學員不履行義務的情況；

（五）頒發證明書，證明學員及格通過學習計劃和所得的評核評分。

5. Durante a aprendizagem nas diversas fases da primeira parte, os participantes são sujeitos a avaliação contínua e provas de avaliação, com exceção da aprendizagem em contexto real de trabalho (tradução e interpretação) a que se refere a alínea 1) do n.º 4 em que os participantes são sujeitos apenas a avaliação contínua.

6. A lista de avaliação final da primeira parte do Programa de Aprendizagem e a data do início da segunda parte são publicadas no prazo de 15 dias úteis a contar da data do termo da primeira parte, e só os participantes que concluam a primeira parte do Programa de Aprendizagem com aproveitamento poderão entrar na segunda parte.

7. A segunda parte do Programa de Aprendizagem corresponde à Formação Prática em Contexto Real de Trabalho para a Tradução e Interpretação Chinês-Português/Português-Chinês, composta por dois períodos com a duração prevista de cinco meses e meio cada, a decorrer no DAL do SAFP.

8. Durante a formação prática em contexto real de trabalho (tradução e interpretação), os participantes são sujeitos apenas a avaliação contínua, que corresponde à classificação final do Programa de Aprendizagem.

9. A aprendizagem em contexto real de trabalho e a formação prática em contexto real de trabalho a decorrer no DAL do SAFP realizam-se sob a orientação de supervisores, designados pelo director do SAFP, que têm direito a uma gratificação no montante correspondente ao da remuneração do orientador de estágio definida no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, doravante designado por ETAPM.

10. O Programa de Aprendizagem pode ser complementado por outras actividades ou acções de aprendizagem, designadamente conferências, seminários, colóquios e visitas de estudo.

#### Artigo 3.º

#### **Coordenação do Programa de Aprendizagem**

1. A coordenação do Programa de Aprendizagem é assegurada pelo SAFP.

2. Ao SAFP compete, designadamente:

1) Proceder à divulgação do Programa de Aprendizagem;

2) Elaborar o regulamento do Programa de Aprendizagem, onde conste designadamente a calendarização e o sistema de avaliação das várias partes e fases;

3) Acompanhar a execução do Programa de Aprendizagem;

4) Apreciar as situações de incumprimento das obrigações dos participantes;

5) Emitir certificado comprovativo do aproveitamento e avaliação no Programa de Aprendizagem.

**第二章**  
**招考及甄選**

**第四條**  
**報考要件**

具備下列要件者，得報考本學習計劃：

(一) 屬澳門特別行政區永久性居民；

(二) 已成年；

(三) 具任何學士學位學歷；

(四) 具任職能力；

(五) 身體健康及精神健全；

(六) 在澳門特別行政區居住；

(七) 非屬翻譯員職程的人員。

**第五條**  
**招考及甄選程序的開展**

一、學習計劃的招考及甄選程序的開展須由行政公職局提出具理由說明的建議，經行政長官批示核准。

二、開考通告中除指出本行政命令外，尚須列明：

(一) 許可批示；

(二) 報考要件；

(三) 學習計劃名額；

(四) 甄選方法及評核制度；

(五) 考試大綱；

(六) 報考方式、期限和地點以及須附同的文件；

(七) 典試委員會的組成；

(八) 取得學習計劃章程的方式；

(九) 使利害關係人更清楚開考事宜所需的其他說明。

三、開考通告須於《澳門特別行政區公報》(下稱“《公報》”)及行政公職局網站公佈。

**CAPÍTULO II**

**Recrutamento e selecção**

**Artigo 4.º**

**Requisitos de candidatura**

Podem candidatar-se ao Programa de Aprendizagem os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

- 1) Ser residente permanente da RAEM;
- 2) Ser maior;
- 3) Ser detentor de qualquer licenciatura;
- 4) Ter capacidade profissional;
- 5) Ter aptidão física e mental;
- 6) Residir na RAEM;
- 7) Não ser pessoal inserido na carreira de intérprete-tradutor.

**Artigo 5.º**

**Abertura do processo de recrutamento e selecção**

1. A abertura do processo de recrutamento e selecção para admissão ao Programa de Aprendizagem é autorizada por despacho do Chefe do Executivo, mediante proposta fundamentada do SAFP.

2. Do aviso de abertura deve constar, para além da menção à presente ordem executiva, o seguinte:

- 1) A menção do despacho de autorização;
- 2) Os requisitos de candidatura;
- 3) O número de lugares do Programa de Aprendizagem;
- 4) Os métodos de selecção e o sistema de classificação;
- 5) O programa das provas;
- 6) A forma, prazo e local de apresentação de candidaturas e os documentos que as devam acompanhar;
- 7) A composição do júri;
- 8) Forma de acesso ao regulamento do Programa de Aprendizagem;
- 9) Quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento dos interessados.

3. O aviso de abertura é publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designado por *Boletim Oficial* e no sítio da Internet do SAFP.

## 第六條

### 報考

一、申請參加學習計劃的招考及甄選程序的期限為十日，自有關開考通告在《公報》公佈日的緊接第一個工作日起計。

二、報考須以致典試委員會主席的申請書為之，並須附同第四條所指報考要件的證明文件。

## 第七條

### 典試委員會

一、典試委員會由行政公職局指定的一名主席、兩名正選委員及兩名候補委員組成。

二、典試委員會主席由正選委員按開考通告內的排名次序替补，正選委員則由候補委員按開考通告內的排名次序替补。

三、典試委員會負責一切甄選的工作，但不影響其要求專家編製試題、跟進考試的執行及修改試卷，又或就典試委員會成員不具備資格處理的事宜提供意見。

## 第八條

### 甄選方法

學習計劃的招考及甄選程序採用下列的甄選方法：

- (一) 知識考試(中葡文筆試及口試)；
- (二) 履歷分析；
- (三) 甄選面試。

## 第九條

### 最後評核名單

一、招考及甄選程序中及格的投考人，按得分由高至低排列名次；如得分相同，則依次參酌下列優先排序準則以確定名次：

- (一) 知識考試的得分較高；
- (二) 履歷分析的得分較高；
- (三) 在公職的年資較長。

二、最後評核名單經行政長官認可後，由典試委員會主席安排將之張貼於行政公職局及送刊《公報》。

## Artigo 6.º

### Apresentação de candidatura

1. O prazo para requerer a admissão ao processo de recrutamento e selecção para admissão ao Programa de Aprendizagem é de 10 dias, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação do respectivo aviso no *Boletim Oficial*.

2. A candidatura é formalizada por requerimento dirigido ao presidente do júri e instruído com os documentos comprovativos dos requisitos de candidatura previstos no artigo 4.º

## Artigo 7.º

### Júri

1. O júri do concurso é composto por um presidente, dois vogais efectivos e dois vogais suplentes designados pelo SAFP.

2. O presidente do júri é substituído pelos vogais efectivos e estes, pelos vogais suplentes, pela ordem constante no aviso de abertura do concurso.

3. O júri é responsável por todas as operações de selecção, sem prejuízo de poder solicitar a especialistas a preparação, aplicação e correção de provas, ou parecer sobre matérias para as quais os seus membros não se considerem habilitados.

## Artigo 8.º

### Métodos de selecção

Os métodos de selecção do processo de recrutamento e selecção para admissão ao Programa de Aprendizagem são os seguintes:

- 1) Prova de conhecimentos (provas escrita e oral de conhecimentos das línguas chinesa e portuguesa);
- 2) Análise curricular;
- 3) Entrevista de selecção.

## Artigo 9.º

### Lista classificativa final

1. Os candidatos aprovados no processo de recrutamento e selecção são graduados por ordem decrescente de classificação, preferindo sucessivamente, e em caso de igualdade, os que detenham:

- 1) Melhor classificação na prova de conhecimentos;
- 2) Melhor classificação na análise curricular;
- 3) Maior antiguidade na função pública.

2. Após homologação da lista classificativa final pelo Chefe do Executivo, o presidente do júri promove a sua afixação no SAFP e a remessa para publicação no *Boletim Oficial*.

三、學習計劃第一部分的開課日期和時間，以及被錄取參加學習計劃的投考人報到地點，須連同最後評核名單一併公佈。

## 第十條 學習計劃名額的填補

一、學習計劃名額按最後評核名單的名次予以填補。

二、行政公職局按學習計劃名額通知相同數目的及格投考人以簽署接受參加學習計劃條件的書狀，其中載有自學習計劃結束之日起計向公共行政當局提供服務兩年的承諾聲明書。

三、不簽署上款規定的接受書狀導致不獲錄取參加學習計劃。

四、屬上款規定的情況，須按最後評核名單的名次通知及格投考人以填補相關名額。

## 第三章 學員

### 第十一條 定義

最後評核名單經行政長官認可後，簽署了上條第二款規定的接受參加學習計劃條件的書狀，被確定入選參加學習計劃者，視為學員。

### 第十二條 學員的共同權利

一、學員的權利包括：

(一) 及時取得關於學習計劃的發展和運作的資料；

(二) 修讀學習計劃的課程及參與學習計劃所定的學習活動和其他活動；

(三) 獲支付因參加學習計劃而引致的開支；

(四) 按照適用於澳門公共行政工作人員的規定，在澳門特別行政區或以外享有衛生護理；

(五) 獲行政公職局發給證明書，證明及格通過學習計劃和所得的評核評分。

3. Juntamente com a lista classificativa final são divulgados a data e hora do início da primeira parte do Programa de Aprendizagem e o local de apresentação dos candidatos admitidos ao Programa de Aprendizagem.

### Artigo 10.<sup>o</sup>

#### **Preenchimentos dos lugares do Programa de Aprendizagem**

1. Os lugares do Programa de Aprendizagem são preenchidos segundo a ordenação da lista classificativa final.

2. O SAFP notifica os candidatos aprovados, em número equivalente aos lugares do Programa de Aprendizagem, para a assinatura do termo de aceitação das condições de participação do Programa de Aprendizagem no qual consta a declaração de compromisso de prestação de serviço na Administração Pública por um período de dois anos, contado a partir do termo do Programa de Aprendizagem.

3. A não assinatura do termo de aceitação previsto no número anterior implica a não admissão ao Programa de Aprendizagem.

4. Na situação prevista no número anterior, e com vista ao preenchimento do respectivo lugar, é notificado o candidato aprovado segundo a ordenação da lista classificativa final.

### CAPÍTULO III

#### **Participantes**

### Artigo 11.<sup>o</sup>

#### **Definição**

São considerados participantes os candidatos definitivamente seleccionados para o Programa de Aprendizagem, após homologação da lista classificativa final pelo Chefe do Executivo e assinatura do termo de aceitação previsto no n.º 2 do artigo anterior.

### Artigo 12.<sup>o</sup>

#### **Direitos comuns dos participantes**

1. Os participantes têm direito a:

1) Informação atempada sobre o desenvolvimento e funcionamento do Programa de Aprendizagem;

2) Frequência dos cursos e demais actividades e acções de aprendizagem previstas no Programa de Aprendizagem;

3) Pagamento das despesas decorrentes da participação no Programa de Aprendizagem;

4) Cuidados de saúde, dentro e fora da RAEM, nos termos previstos para os trabalhadores da Administração Pública;

5) Certificado comprovativo do aproveitamento e avaliação no Programa de Aprendizagem emitido pelo SAFP.

二、上款(三)項所規定的開支包括：

(一) 往來澳門特別行政區與學習地點之間及往來各學習地點之間的航空旅費；

(二) 學習期間在澳門特別行政區以外的住宿，得由行政公職局確保；

(三) 旅程及人身意外的保險；

(四) 在澳門特別行政區以外的學習地點與必須強制參與的培訓活動直接相關的交通費。

2. As despesas previstas na alínea 3) do número anterior incluem:

1) Viagem aérea de ida e volta entre a RAEM e os locais de aprendizagem e entre esses locais de aprendizagem;

2) Alojamento fora da RAEM durante o período de aprendizagem, podendo este ser assegurado pelo SAFP;

3) Seguro de viagem e de acidentes pessoais;

4) Despesas de transporte nos locais de aprendizagem no exterior da RAEM, directamente relacionadas com a participação obrigatória nas acções de formação.

#### Artigo 13.º

#### **Direitos específicos dos participantes sem vínculo à Administração Pública**

1. Os participantes sem vínculo à Administração Pública têm direito a:

1) Auferir uma bolsa mensal, durante a primeira parte do Programa de Aprendizagem, no valor equivalente ao índice 220 da tabela indicária constante do Mapa 1 do Anexo I da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos).

2) Auferir uma bolsa mensal, durante os diversos períodos de formação prática em contexto real de trabalho na segunda parte do Programa de Aprendizagem a decorrer no DAL do SAFP, de valor equivalente ao índice 410 da tabela indicária constante do Mapa 1 do Anexo I da Lei n.º 14/2009.

2. Os participantes que concluam o Programa de Aprendizagem com aproveitamento são admitidos para prestar serviço no SAFP por um período de dois anos em regime de contrato administrativo de provimento, na carreira de técnico superior, 2.ª classe, 1.º escalão ou, caso detenha a habilitação académica adequada nos termos legais, na carreira de intérprete-tradutor, 2.ª classe, 1.º escalão.

3. O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de apresentação aos concursos para preenchimento de lugares nos mapas de pessoal dos serviços públicos, entretanto abertos.

#### Artigo 14.º

#### **Direitos específicos dos participantes com vínculo à Administração Pública**

1. Os participantes com vínculo à Administração Pública têm direito a:

1) Continuar a auferir o vencimento correspondente ao índice relativo à situação jurídico-funcional de origem;

2) Auferir uma bolsa mensal destinada a custear as despesas diárias de manutenção e outros encargos do participante durante o período de formação em Bruxelas, Bélgica, no valor de € 1 700,00;

#### 第十三條

#### 與公共行政當局無聯繫的學員的特定權利

一、與公共行政當局無聯繩的學員的權利包括：

(一) 保留其收取相當於原職務法律狀況的薪俸點的薪俸的權利；

(二) 在比利時布魯塞爾接受培訓期間，每月獲發的一千七百歐元助學金，以支付每日生活開支及其他負擔；

#### 第十四條

#### 與公共行政當局有聯繩的學員的特定權利

一、與公共行政當局有聯繩的學員的權利包括：

(一) 保留其收取相當於原職務法律狀況的薪俸點的薪俸的權利；

(二) 在比利時布魯塞爾接受培訓期間，每月獲發的一千七百歐元助學金，以支付每日生活開支及其他負擔；

(三)在中國上海接受培訓期間，每月獲發的七千五百澳門幣幫助學金，以支付每日生活開支及其他負擔。

二、公共行政工作人員以及以個人勞動合同任用者參加學習計劃時，只要已得到有關部門領導的適當許可，不影響其至獲錄取當日在公共部門的狀況。

三、為着所有法定效力，參加學習計劃的期間視作在原職務法律狀況實際提供服務的時間。

四、於修讀學習計劃期間，公共行政工作人員享受年假應受有關章程所定的課程和學習活動或其他活動的時間表限制，以免年假與這些活動進行的期間重疊。

五、《澳門公共行政工作人員通則》第八十五條第一款規定的權利不受上款所定條件限制，但在澳門特別行政區以外進行的培訓期間除外。

六、於參加學習計劃期間屆滿的行政任用合同或個人勞動合同，按照現行法律續期至學習計劃結束，但基於紀律理由者除外。

七、及格通過學習計劃的處於上款所規定情況的學員，得為適用下條第一款(六)項的規定，選擇按照第十三條第二款的規定在行政公職局擔任職務。

八、上款所指選擇延伸至臨時和確定委任制度的人員，這將引致委任制的狀況自動終止。

## 第十五條

### 學員的義務

#### 一、學員應：

(一)參加學習計劃開始前舉辦的籌備會議；

(二)參與學習計劃所定的所有相關課程和學習活動，但屬任意參與者除外；

(三)接受學習計劃的持續評核和參加學習計劃的評核考試；

(四)提交在學習計劃期間所要求的報告書及其他作業；

3) Auferir uma bolsa mensal destinada a custear as despesas diárias de manutenção e outros encargos do participante durante o período de formação em Xangai, China, no valor de MOP 7 500,00.

2. A frequência do Programa de Aprendizagem por trabalhadores da Administração Pública e por trabalhadores providos por contrato individual de trabalho, desde que devidamente autorizada pelo dirigente do respectivo serviço, não prejudica a situação nos serviços públicos que os mesmos detêm à data da sua selecção.

3. O período de participação no Programa de Aprendizagem conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efectivamente prestado na situação jurídico-funcional de origem.

4. Durante a frequência do Programa de Aprendizagem o gozo das férias a que os trabalhadores da Administração Pública tenham direito deve ser condicionado à calendarização do Programa de Aprendizagem e demais actividades ou acções de aprendizagem prevista no respectivo regulamento, de forma a impedir que as férias coincidam com os períodos em que estes se encontram a decorrer.

5. Salvo no período de formação que decorre no exterior da RAEM, exclue-se do condicionamento previsto no número anterior o direito consagrado no n.º 1 do artigo 85.º do ETAPM.

6. Salvo por motivos disciplinares, os contratos administrativos de provimento ou os contratos individuais de trabalho que atinjam o seu termo durante o período de participação do Programa de Aprendizagem são renovados, nos termos da lei em vigor, até à conclusão deste.

7. Os participantes que se encontrem nas condições previstas no número anterior e que concluam o Programa de Aprendizagem com aproveitamento podem, para efeitos do disposto na alínea 6) do n.º 1 do artigo seguinte, optar pela prestação de funções no SAFP nos termos previstos no n.º 2 do artigo 13.º

8. A opção a que se refere o número anterior é extensível ao pessoal em regime de nomeação provisória e definitiva, implicando a cessação automática da situação detida em regime de nomeação.

#### Artigo 15.º

### Deveres dos participantes

1. Os participantes têm o dever de:

1) Participar nas reuniões preparatórias organizadas no período anterior ao início do Programa de Aprendizagem;

2) Frequentar todas as actividades e acções de aprendizagem previstas no Programa de Aprendizagem, excepto se apresentadas com carácter facultativo;

3) Sujeitarem-se a avaliação contínua e à realização das provas de avaliação incluídas no Programa de Aprendizagem;

4) Apresentar relatórios e demais trabalhos exigidos no decurso do Programa de Aprendizagem;

(五) 遵守行政公職局所編製的學習計劃章程；

(六) 及格通過學習計劃後向公共行政當局提供兩年的服務。

二、無合理理由不履行上款所定義務者，在適用的情況下可被開除學習計劃的學籍，並可導致須全數或部分償還已支出的款項。

三、作出上款所指決定屬行政公職局的職權，在作出決定前須先聽取學員的陳述。

5) Cumprir o regulamento do Programa de Aprendizagem, elaborado pelo SAFP;

6) Prestar serviço à Administração Pública por um período de dois anos, após conclusão do Programa de Aprendizagem com aproveitamento.

2. O incumprimento, por motivo não justificado, das obrigações definidas no número anterior poderá dar lugar à exclusão do Programa de Aprendizagem, nos casos aplicáveis, e à reposição, total ou parcial, das verbas dispendidas.

3. As decisões a que se refere o número anterior são da competência do SAFP, e são sempre precedidas de audiência do participante.

### 第 295/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准民政總署二零一六財政年度第二補充預算，金額為\$373,323,400.00（澳門幣叁億柒仟叁佰叁拾貳萬叁仟肆佰元整），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年八月二十六日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 295/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, relativo ao ano económico de 2016, no montante de \$ 373 323 400,00 (trezentos e setenta e três milhões, trezentas e vinte e três mil e quatrocentas patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

26 de Agosto de 2016.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

### 民政總署二零一六財政年度第二補充預算

### 2.º orçamento suplementar do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		<b>收入 Receitas</b> <b>經常收入 Receitas correntes</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>05-00-00-00      轉移 <i>Transferências</i></li> <li>05-01-00-00      公營部門 <i>Sector público</i></li> <li>05-01-03-00      預算轉移 <i>Transferências orçamentais</i></li> <li>05-01-03-01      特區預算轉移 <i>Transferências do Orçamento da Região</i></li> </ul>	(357,166,500.00)